



SENADO FEDERAL
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 102, DE 2010

(nº 3.862/2008, na Casa de origem, do Deputado Professor Willian Woo)

Institui o Dia Nacional do
Profissional de Segurança Privada.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Profissional de Segurança Privada, que será celebrado, anualmente, no dia 20 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.862, DE 2008

Institui o Dia Nacional do Profissional de Segurança Privada,

O **CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional do Profissional de Segurança Privada, que será celebrado no dia 20 de junho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A escalada da violência dificulta a ação da segurança pública em todos os estados brasileiros, uma vez que o aumento da criminalidade não consegue ser devidamente seguido pelo incremento do contingente de policiais em nosso país. As políticas de segurança vigentes mostram-se por vezes ineficazes para conter o avanço do crime no seio de nossa sociedade. Diante dessa triste realidade, o povo brasileiro padece do mal da insegurança.

Dentro de suas respectivas áreas de atuação e respeitando seus limites, os profissionais de segurança privada mostram-se grandes aliados da segurança pública. Imbuídos da nobre função de auxiliar as autoridades policiais na proteção da pessoa e do patrimônio, esses profissionais expõem-se aos riscos e perigos do confronto direto com a criminalidade.

Figuras quase onipresentes na conjuntura atual de nossa sociedade, os profissionais de segurança privada tornaram-se figuras vitais no cotidiano do povo brasileiro. Num mundo cada vez mais inseguro, são sinônimo de segurança.

Razões que legitimam a homenagem a esses profissionais, que devem gozar do merecido reconhecimento público de seus serviços. A escolha do dia 20 de junho para a celebração do “Dia do Profissional de Segurança Privada” justifica-se pelo fato de ter sido promulgada, nessa data, a Lei 7.102/83, que veio a disciplinar a profissão de vigilante privado.

Assim, em face do patente interesse público deste Projeto, conclamamos os ilustres Pares no Congresso Nacional a aprová-lo nos termos apresentados.

Sala das Sessões, em 13 de agosto de 2008.

Deputado WILLIAM WOO

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa)

Publicado no **DSF**, em 24/06/2010

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – DF
OS:13512/2010